



Debitado

Nome ASSOCIACAO C BURITI
Agência 2745-6
Conta corrente 32089-7

Creditado

Nome JOAO ANTONIO G BARBOSA
Agência 2745-6
Conta corrente 11803-6
Valor 6.075,68
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JG610069 TEREZINHA LOPES DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**RESCISÃO CONTRATUAL DO FUNCIONÁRIO JOÃO ANTÔNIO
GONÇALVES BARBOSA.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 20.597.043/0001-03		02 Razão Social/Nome ASSOCIACAO COMUNITARIA CAMPO BURITI		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Comunidade CAMPO BURITI, SN				04 Bairro ZONA RURAL
05 Município Turmalina	06 UF MG	07 CEP 39660-000	08 CNAE 9430800	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12154428802		11 Nome JOÃO ANTONIO GONÇALVES BARBOSA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua IMBIRICU, 739 - B				13 Bairro NOVA TURMALINA
14 Município Turmalina	15 UF MG	16 CEP 39660000	17 Carteira de Trabalho(nº, série, UF) 1135299-0060-MG	18 CPF 540.165.416-20
19 Data de Nascimento 06/05/1965	20 Nome da Mãe TEREZA PINHEIRO BARBOSA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador				
23 Remuneração Mês Anterior 3.548,36	24 Data de Admissão 02/09/2024	25 Data do Aviso Prévio 29/01/2025	26 Data de Afastamento 28/02/2025	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 005093000007	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.219.585/0001-38 - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E CONGÊNERES DE MG.			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/Dias Salário (Líquido de 28/0 faltas e DSR)	3.548,36	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 2/12 avos	591,39	64.1 13º Salário-Exerc. - /12avos		65 Férias Proporc. 6/12 avos	1.774,18
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. // a //		68 Terço Constituc. de Férias	591,39	69 Aviso Prévio Indenizado	
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)		71 Férias(Aviso Prévio Indenizado)			
		99 Insuficiência de Saldo Rescisório		TOTAL BRUTO	6.505,32

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado		112.1 Previdência Social	319,20	112.2 Prev. Social - 13º Salário	44,35
114.1 IRRF	66,09	114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	429,64
				VALOR LÍQUIDO	6.075,68

TERMO DE QUITAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
20.597.043/0001-03

02 Razão Social/Nome
ASSOCIACAO COMUNITARIA CAMPO BURITI

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
12154428802

11 Nome
JOÃO ANTONIO GONÇALVES BARBOSA

17 Carteira de Trab.(nº, série, UF)
1135299-0060-MG

18 CPF
540.165.416-20

19 Data de Nascimento
06/05/1965

20 Nome da Mãe
TEREZA PINHEIRO BARBOSA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa pelo empregador

24 Data de Admissão
02/09/2024

25 Data do Aviso Prévio
29/01/2025

26 Data de Afastamento
28/02/2025

27 Cód. Afast.
SJ2

29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
0,00 %

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 07/03/2025 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 6.075,68, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Teresopolis, 08 de fevereiro de 2025

x Terezinha Lopes do Santos

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

João Antonio Gonçalves Barbosa

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações a CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).